

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/299****Centro de Custo:** 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 07/02/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	17	512	26	2713	1	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7070	R\$1.750,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7066	
Projeto: MANUT DE SISTEMAS DE ABASTEC DE ÁGUA - ÁREA URBANA Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	7	1	17	512	26	2713	1	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	7056	R\$7.748,71
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7055	
Projeto: MANUT DE SISTEMAS DE ABASTEC DE ÁGUA - ÁREA URBANA Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	7	1	17	511	26	2714	1	333903912000000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7841	R\$2.325,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7120	
Projeto: MANUT DE SISTEMAS DE ABASTEC DE ÁGUA - ÁREA RURAL Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	7	1	17	511	26	2714	1	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	7116	R\$7.748,71
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7115	
Projeto: MANUT DE SISTEMAS DE ABASTEC DE ÁGUA - ÁREA RURAL Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	7	1	17	511	26	2714	1	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7845	R\$1.750,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7120	
Projeto: MANUT DE SISTEMAS DE ABASTEC DE ÁGUA - ÁREA RURAL Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	7	1	17	512	26	2713	1	333903912000000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7548	R\$2.325,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7066	
Projeto: MANUT DE SISTEMAS DE ABASTEC DE ÁGUA - ÁREA URBANA Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

**Valores do tipo médio de cotação**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7056	22701 - TUBO 2"	UN	7,5000	149,0000	1.117,50
	<b>Fornecedor</b>					
	7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI				149,0000	1.117,50
2	7056	21625 - LUVA GALVANIZADA 2" (60mm)	UN	7,5000	22,0000	165,00
	<b>Fornecedor</b>					
	7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI				22,0000	165,00
3	7056	24624 - TUBO GALVANIZADO 30CM	UN	0,5000	250,0000	125,00
	<b>Fornecedor</b>					
	7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI				250,0000	125,00
4	7056	23807 - CABO SUBMERSIVEL	UN	37,5000	20,5000	768,75
	<b>Fornecedor</b>					
	7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI				20,5000	768,75
5	7056	24625 - TAMPAS REFORÇADO DE 6"	UN	0,5000	350,0000	175,00
	<b>Fornecedor</b>					
	7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI				350,0000	175,00
6	7056	6586 - CURVA PVC SOLDÁVEL 40mm (90° GRAUS)	UN	0,5000	58,0000	29,00
	<b>Fornecedor</b>					



Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			58,0000	29,00
7	7056 24626 - NIPPLE		UN	1,0000	34,2100	34,21
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			34,2100	34,21
8	7056 24627 - UNIÃO GALVANIZADA		UN	0,5000	98,7000	49,35
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			98,7000	49,35
9	7056 23821 - VÁLVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIÁRIA 1.1/2		UN	0,5000	240,0000	120,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			240,0000	120,00
10	7056 553 - BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4" X 1/2"mm (25x20mm)		UN	0,5000	19,8000	9,90
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			19,8000	9,90
11	7056 24628 - BOMBA SUBMERSA 7,5HP		UN	0,5000	8.970,0000	4.485,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			8.970,0000	4.485,00
12	7070 2263 - MÃO DE OBRA		SRV	0,5000	3.500,0000	1.750,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			3.500,0000	1.750,00
13	7056 23820 - QUADRO DE COMANDO SOFT STARTER		UN	0,5000	1.340,0000	670,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			1.340,0000	670,00
14	7548 24629 - LOCAÇÃO DE BOMBA		UN	15,0000	155,0000	2.325,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			155,0000	2.325,00
15	7116 22701 - TUBO 2"		UN	7,5000	149,0000	1.117,50
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			149,0000	1.117,50
16	7116 21625 - LUVA GALVANIZADA 2" (60mm)		UN	7,5000	22,0000	165,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			22,0000	165,00
17	7116 24624 - TUBO GALVANIZADO 30CM		UN	0,5000	250,0000	125,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			250,0000	125,00
18	7116 23807 - CABO SUBMERSIVEL		UN	37,5000	20,5000	768,75
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			20,5000	768,75
19	7116 24625 - TAMPA REFORÇADO DE 6"		UN	0,5000	350,0000	175,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			350,0000	175,00
20	7116 6586 - CURVA PVC SOLDÁVEL 40mm (90° GRAUS)		UN	0,5000	58,0000	29,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			58,0000	29,00
21	7116 24626 - NIPPLE		UN	1,0000	34,2100	34,21
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			34,2100	34,21
22	7116 24627 - UNIÃO GALVANIZADA		UN	0,5000	98,7000	49,35
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			98,7000	49,35
23	7116 23821 - VÁLVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIÁRIA 1.1/2		UN	0,5000	240,0000	120,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			240,0000	120,00
24	7116 553 - BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4" X 1/2"mm (25x20mm)		UN	0,5000	19,8000	9,90
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			19,8000	9,90
25	7116 24628 - BOMBA SUBMERSA 7,5HP		UN	0,5000	8.970,0000	4.485,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			8.970,0000	4.485,00
26	7845 2263 - MÃO DE OBRA		SRV	0,5000	3.500,0000	1.750,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			3.500,0000	1.750,00
27	7116 23820 - QUADRO DE COMANDO SOFT STARTER		UN	0,5000	1.340,0000	670,00
	<b>Fornecedor</b>					
		7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI			1.340,0000	670,00

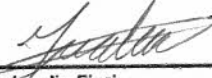


Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
28	7841	24629 - LOCAÇÃO DE BOMBA	UN	15,0000	155,0000	2.325,00
Fornecedor						
7836 - H2O PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS EIRELI					155,0000	2.325,00
Totalizador do tipo médio de cotação				146,0000	30.414,4200	23.647,42

**Complemento e Assinaturas**

**Descrição** : Ativação EMERGENCIAL de poços artesianos

**Justificativa** : Ativação EMERGENCIAL de poços artesianos

  
\_\_\_\_\_  
Júcelio Fiori  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Secretaria: Ativação EMERGENCIAL de poços artesianos

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Ativação de poço e locação de bomba de forma emergencial para garantir que nenhum munícipe da área urbana e rural fique sem o recebimento de água potável em suas casas.

A aquisição pretendida enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta é a ativação de poço e locação de bomba, pelo período máximo de 30(trinta) dias, de forma emergencial para garantir que nenhum munícipe da área urbana e rural fique sem o recebimento de água potável em suas casas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A aquisição pretendida enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do CONTRATO, o(a) PRESTADOR(A) deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para a execução do objeto proposto neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

**4.1. O(A) PRESTADOR(A) deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:**

**4.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus(suas) administradores(as);

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) PRESTADOR(A), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) PRESTADOR(A), e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

**4.1.4. Habilitação Técnica:**

a) comprovante de inscrição e autorização para o transporte de passageiros junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER);

b) Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV);

c) apólice de seguro em favor dos passageiros.

**4.1.5.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

**4.1.6.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

**4.2. Forma de execução:**

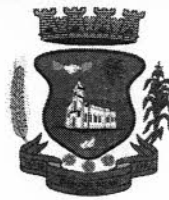
**4.2.1.** O Contrato terá vigência até sua total execução.

**4.3. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**4.4.** O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;

b) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**4.6.** Das Sanções Administrativas:

**4.6.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.7.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.7.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**4.7.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente Edital.

**4.7.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**4.7.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.7.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.7.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.7.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**4.7.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**4.7.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.7.10.** É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou do(a) CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**4.7.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou do(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

**5.2.** Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**5.3.** O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

**6.2.** A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.3.** A gestão e fiscalização ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com o Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**7.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

**7.3.** O Documento Fiscal emitido pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do mesmo para pagamento.

**7.4.** Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** Considerando a natureza e os valores estimados, será efetuada Contratação Emergencial, com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/21.

**8.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 23.647,42 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais com quarenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

07 – SEC. MUN. DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2713 – Manut. De Sistemas de Abastecimento de Água – Área Urbana

3.3.90.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (7070)

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações (7056)

Coronel Pilar, 06 de fevereiro de 2025.



**Jucélio Fiori**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Secretaria: Ativação EMERGENCIAL de poços artesianos

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Sistema de Abastecimento de Água - SAA do município de Coronel Pilar é operado pela Prefeitura Municipal, sendo o poço do aquífero o de maior vazão, com a capacidade de extrair água a uma profundidade de até 600 metros, diretamente do Aquífero Guarani, suficiente para atender toda a população urbana e parte da população rural.

A bomba do poço do aquífero parou de funcionar, impossibilitando o poço de captar e distribuir água aos munícipes, a bomba foi enviada para que seja realizada uma avaliação e orçamento do que é necessário para seu conserto, porém não temos previsão de quando irá retornar.

Tendo em vista que o poço abastece toda a área urbana do nosso Município e parte da área rural, faz-se necessária a ativação emergencial dos outros dois poços, sendo um necessário realizar toda instalação para sua ativação e o segundo necessária a locação de uma bomba, pois a existente não possui força o suficiente para a demanda de água necessária no momento.

Ativando estes dois poços, será possível obter uma vazão aproximada a do poço do aquífero, garantindo que todas as famílias continuem recebendo água potável em suas casas.

Como não há um prazo definido para o retorno da bomba, e tendo a responsabilidade de garantir abastecimento de água a todos os munícipes, justifica-se a ativação e locação da bomba de modo emergencial.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

*“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 659 – Manutenção e perfuração de Poços Artesianos

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição pretendida enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do CONTRATO, o(a) PRESTADOR(A) deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para a execução do objeto proposto neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

**3.1.** O(A) PRESTADOR(A) deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

**3.1.1.** Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus(suas) administradores(as);

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) PRESTADOR(A), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) PRESTADOR(A), e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

**3.1.4. Habilitação Técnica:**

a) comprovante de inscrição e autorização para o transporte de passageiros junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER);

b) Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV);

c) apólice de seguro em favor dos passageiros.

**3.1.5.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

**3.1.6.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

**3.2. Forma de execução:**

**3.2.1.** O Contrato terá vigência até a conclusão do serviço e retorno da bomba.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.3. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**3.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:**

- a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- b) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.**

**3.6. Das Sanções Administrativas:**

**3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

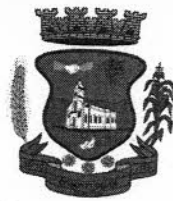
**3.7.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

**3.7.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**3.7.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**3.7.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**3.7.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.7.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(as) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.10.** É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou do(a) CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

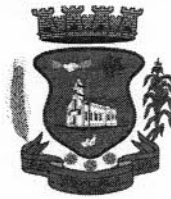
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**3.7.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou do(a) CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para ativação do poço			
Item	Und.	Qtd	Descrição
01	Und.	15	Tubo Geo edutor 1.1/2”
02	Und.	15	Luva Galvanizada 1.1/2”
03	Und.	1	30 cm tubo galvanizado
04	M.	75	Cabo submersível pp 3x4
05	Und.	1	Tampa reforçada de 6” com furo de 1.1/2”
06	Und.	1	Curva 90m/f
07	Und.	2	Nipple galvanizado 1.1/2”
08	Und.	1	União galvanizada bronze de 1.1/2”
09	Und.	1	Válvula de retenção horizontal de 1.1/2”
10	Und.	1	Bucha redução de 1.1/2”x1.14/4”
11	Und.	1	Bomba submersa 4ms 5/35 7,5 hp
12	Serv.	1	Instalação de equipamentos
13	Und.	1	Quadro de comando trifásico compatível com a bomba
Locação da bomba			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

01	Und.	30	Locação de bomba para poço
02	Serv.	1	Instalação e remoção de bomba

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base na pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de van para transporte intermunicipal de pacientes.

Neste sentido, segue indicação de potenciais Prestadores(as) e preços ofertados:

Ativação de poço:

- a) H2O Poços Artesianos – valor R\$ 16.697,42 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e sete reais com noventa e sete centavos)
- b) Hidrohaus – valor R\$ 18.021,50 (dezoito mil e vinte e um reais com cinquenta centavos)
- c) Líder Poços artesianos – valor R\$ 18.186,60 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais com sessenta centavos)

Locação de bomba:

- a) H2O Poços Artesianos – valor R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)
- b) Líder Poços artesianos – valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
- c) Água e Terra – valor R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 23.647,42 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais com quarenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta é a ativação de poço e locação de bomba, pelo período máximo de 30 dias, de forma emergencial para garantir que nenhum munícipe da área urbana e rural fique sem o recebimento de água potável em suas casas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

A contratação de um(a) único(a) Prestador(a) reduzirá custos administrativos, visto que a gestão de múltiplos contratos pode ser mais complexa e menos eficiente, além de garantir uma maior consistência na qualidade do objeto do Contrato.

Sendo assim, não se torna viável, nesse caso, para a Administração Municipal possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do objeto.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A gestão e fiscalização ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 06 de fevereiro de 2025

  
**Jucélio Fiori**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a Ativação EMERGENCIAL de 2 poços artesianos, com toda a instalação de equipamentos para sua ativação para um dos poços e a locação de uma bomba para o outro, pois a existente não possui força o suficiente para a demanda de água necessária no momento.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; 3 Orçamentos; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem,

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar,*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

*análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

A Secretaria competente justificou a necessidade de compra e contratação de forma emergente da seguinte forma:

*O Sistema de Abastecimento de Água - SAA do município de Coronel Pilar é operado pela Prefeitura Municipal, sendo o poço do aquífero o de maior vazão, com a capacidade de extrair água a uma profundidade de até 600 metros, diretamente do Aquífero Guarani, suficiente para atender toda a população urbana e parte da população rural.*

*A bomba do poço do aquífero parou de funcionar, impossibilitando o poço de captar e distribuir água aos munícipes, a bomba foi enviada para que seja realizada uma avaliação e*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

*orçamento do que é necessário para seu conserto, porém não temos previsão de quando irá retornar.*

*Tendo em vista que o poço abastece toda a área urbana do nosso Município e parte da área rural, faz-se necessária a ativação emergencial dos outros dois poços, sendo um necessário realizar toda instalação para sua ativação e o segundo necessária a locação de uma bomba, pois a existente não possui força o suficiente para a demanda de água necessária no momento.*

*Ativando estes dois poços, será possível obter uma vazão aproximada a do poço do aquífero, garantindo que todas as famílias continuem recebendo água potável em suas casas.*

*Como não há um prazo definido para o retorno da bomba, e tendo a responsabilidade de garantir abastecimento de água a todos os munícipes, justifica-se a ativação e locação da bomba de modo emergencial.*

Verifica-se que os serviços objeto deste processo não podem esperar um processo licitatório, sob pena de deixar-se a população sem abastecimento de água, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

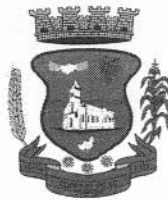
*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72,

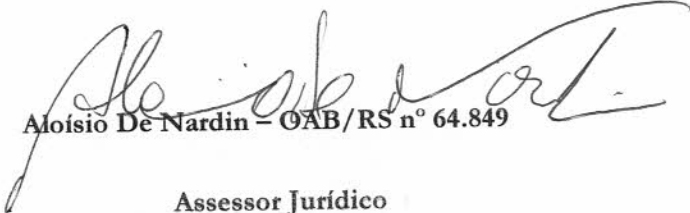


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 7 de fevereiro de 2025.

  
Aloisio De Nardin - OAB/RS n° 64.849

**Assessor Jurídico**

## EDUCAÇÃO

### Alvorada vai pagar o piso nacional para os professores

A partir deste mês, os professores da rede municipal de Alvorada ganharão o piso salarial do magistério público definido pelo Ministério da Educação (MEC) para o exercício de 2025. Dessa forma, o valor mínimo para uma carga de 20h semanais será de R\$ 2.433,89.

O aumento beneficia 1.371 professores das escolas de educação básica e ensino fundamental alvoradense. Na cidade, 1.179 realizam uma jornada de 20 horas e 192, de 40 horas. Vale ressaltar que os concursos públicos na cidade são apenas para o tempo mínimo.

Alvorada possui 32 escolas, sendo 28 de Ensino Fundamental, três de Educação Infantil – além de 20 entidades parceiras – e uma de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Para o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada, Rodinei Rosseto, a iniciativa impacta em uma tranquilidade de trabalho e melhores condições de vida dos professores. “Isso é fruto de um diálogo e com o diálogo se constrói a saída para o futuro. E essa saída é a educação, mais especificamente hoje, a questão da saúde financeira dos trabalhadores. Isso alicerça a nossa Alvorada”, exaltou.

O prefeito Douglas Martello explicou que a medida é um dos movimentos da pasta com relação aos servidores. “Sabemos que um professor bem remunerado é um profissional motivado, o que reflete diretamente na qualidade do ensino”, disse.

## EDUCAÇÃO

### Imbé oferece neste sábado teste contra hepatite, sífilis e HIV

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em parceria com o Rotary Club de Imbé, realiza no próximo fim de semana o projeto “Hepatite Zero”, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população pela erradicação das hepatites. A ação acontece no sábado (8), das 9h às 16h, durante o Festival Verão Gaúcho, na Praça Lourdes Rodrigues, no Centro.

Durante a ação serão oferecidos testes rápidos de hepatites, sífilis e HIV, além de orientações sobre saúde e bem-estar. A hepatite é uma doença silenciosa que afeta mais de 2 milhões de brasileiros. A doença mata cerca de 3 mil pessoas ao dia no mundo, sendo considerada um grave problema de saúde pública.

As infecções causadas pela hepatite atingem o fígado, com alterações que podem ser leves, moderadas ou graves. As hepatites não tratadas podem evoluir causando cirrose e cânceres de fígado.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025.** A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, objeto: aquisição de notificação para EMEF Amadeu Selognani, cujas especificações constam no Edital. Recebimento de propostas até às 08h50min do dia 26/02/2025. Abertura da sessão: às 09 horas do dia 26/02/2025, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net). Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, ramal 3352 ou pelo e-mail [fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br](mailto:fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br). MAGDA CARBONI - SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Abertura das propostas 28/02/2025 às 08 horas e 30 minutos. O Edital encontra-se disponível no site do município [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações pelo Telefone (54) 3344 - 4700 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas, ou na Prefeitura Municipal de Tapejara, na Rua do Comércio, 1468, Tapejara, 05 de Fevereiro de 2025. Evadir Wolff. Prefeito Municipal.



### Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 1/2025 – Sistema de Registro de Preços – cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviço de escavadeira hidráulica (serviço na pedreira: remoção, limpeza, escavação e carregamento) e transporte com caminhões basculante no Município de Boa Vista do Cadeado/RS. Será realizado às 09h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 pelo portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Propostas poderão ser cadastradas no referido portal até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Maiores informações, cópia do Edital, Dúvidas e Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou site <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/>.

Boa Vista do Cadeado, 07 de fevereiro de 2025.  
João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal



### Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

O Prefeito de Canela/RS, no uso de suas atribuições legais, informa a publicação do seguinte edital:  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024** - Registro de Preços para aquisição de ração para cães (adultos e filhotes), a ser adquirida de forma fracionada pelo período de 1 (um) ano.  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025** - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e copa, com fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Limpeza (CBO 5143-20) e Copelora(a) (CBO 5134-25), de EPIs e de uniformes, para atendimento às necessidades das Secretarias participantes.  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025** - Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços de lavagem veicular, a fim de atender a frota do Município de Canela/RS.  
Os editais estão disponíveis no site [www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br); informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, através do fone (54) 3282 5100 / 3282 5124 ou através do e-mail [licitacoes@canela.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canela.rs.gov.br) e/ou [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br).

Canela, 07 de Fevereiro de 2025

Gilberto da Conceição Cezar  
Prefeito Municipal



### Estado do Rio Grande do Sul - Brasil Município de Campo Bom

#### PUBLICAÇÃO EXTRATOS

**Termo Aditivo 004, Contrato 166/2023, TP 045/2022.** Prestação de serviços de execução da elétrica do Loteamento Vida Nova. Em favor de **INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA**. Alteração prazo de 3 meses, até 30/04/2025. **Termo Aditivo 003, Contrato 450/2022, CH 004/2022.** Credenciamento de instituição de longa permanência. Em favor de **DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**. Alteração: Retificação do valor informado no Termo Aditivo 002, ficando conforme segue: R\$ 108.635,76, sendo o valor mensal R\$ 9.052,98”. **Termo Aditivo 003, Contrato 336/2022, PE 084/2022.** Prestação de serviço de limpeza e jardinagem para as escolas e unidades de saúde. Em favor de **F. SANTOS - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**. Alteração: Troca de fiscal. **Termo Aditivo 010, Contrato 386/2022, CP 006/2022.** Execução da obra de ampliação e reforma da EMEF Edmundo Strassburger. Em favor de **COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 31/05/2025. **Termo Aditivo 004, Contrato 003/2021, 01/001/2021.** Acolhimento institucional, conforme demanda judicial. Em favor de **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BOM - APAE**. Alteração: Inclusão de cláusula 7.3. O prepo proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do IPCA-E, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - IBGE. **Termo Aditivo 003, Contrato 032/2022, 01/005/2022.** Serviços de Consultoria Jurídica, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de agentes políticos e servidores. Em favor de **PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Alteração: Prorrogação de prazo até 07/02/2026. Valor: R\$ 40.565,28, sendo o valor mensal R\$ 3.380,44. **Termo Aditivo 001, Contrato 222/2024, DL 092/2024.** Contratação de empresa especializada em manutenção, corretiva, preventiva, assistência técnica e monitoramento do sistema de videomonitoramento do município. Em favor de **DGT TECNOLOGIA LTDA**. Alteração: Prorrogação 09/02/2025. Valor: R\$ 176.912,16, sendo o valor mensal R\$ 29.485,36. **Termo Aditivo 004, Contrato 003/2021, 01/001/2021.** Acolhimento institucional, conforme demanda judicial. Em favor de **ASSOCIAÇÃO ARTECULTURA PARA PAZ ISAURA MAIA**. Alteração: Prorrogação até 19/01/2026. Valor: R\$ 58.254,24, sendo o valor mensal R\$ 4.854,52. **Termo Aditivo 005, Contrato 030/2022, DL 009/2022.** Locação de imóvel para acolher os serviços “Primeira Infância Melhor/ Criança Feliz, Cadastro único e Acessuas Trabalho”. Em favor de **REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Alteração: Troca da Razão Social para **REICHERT IMOVEIS LTDA**; Troca do fiscal do contrato para Tiago Jesus da Silveira; Prorrogação até 09/02/2026. Valor: \$ 36.877,92, sendo o valor mensal R\$ 3.073,16.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**  
O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Gabinete do Prefeito. OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em Direito Público para prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município de Campo Bom, para o período de 12 meses. FORNECEDOR: RUY NORONHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 05.218.001/0001-20. VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 05 de janeiro de 2025. Giovanni Batista Feltes, Prefeito Municipal.

### VERANÓPOLIS TERRA DA LONGEVIDADE

**Chamamento Público nº 001/2025:** Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços médicos especializados e outros procedimentos de saúde (exames e consultas), de acordo com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, através da Ata 01/2025. Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br). Veranópolis, 04 de fevereiro de 2025. **CRISTIANO VALDUGA DAL PAI**, Prefeito

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**  
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Dispensa de Licitação nº 051/2025, para contratação emergencial de caminhão pipa, de acordo com o art. 75, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**  
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Dispensa de Licitação nº 052/2025, para contratação emergencial de poços artesianos, de acordo com o art. 75, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

### Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025:** O Município de Crissimal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico no Paço Municipal, conforme memorial descritivo e demais anexos. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço global. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: no dia 21 de fevereiro de 2025 às 08:30 horas. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Crissimal, 06 de fevereiro de 2025. **MARCO AURELIO NEDEL** - Prefeito Municipal



### Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**  
O Município de Flores da Cunha, RS torna pública a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de perfuração de poço tubular profundo em aquífero fraturado na Comunidade do Travessão Martins, neste Município de Flores da Cunha - RS. Esta contratação será realizada com recursos oriundos de Convênio FPE nº 1691/2023, celebrado entre o Município de Flores da Cunha e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, conforme processo nº 23/1500-0022596-5, e contrapartida do Município. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 25/02/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/02/2025, às 9h31. Data/Hora da Disputa: 25/02/2025, às 9h. Local: [www.pregaobanrsul.com.br](http://www.pregaobanrsul.com.br). Edital disponível nas páginas: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br); [www.pregaobanrsul.com.br](http://www.pregaobanrsul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025  
PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEC**

**JOÃO PEDRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, para os cargos de Professor de Educação Básica, conforme Lei Municipal nº 9.199 de 04 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 9.218 de 20 de janeiro de 2025, em caráter emergencial, respeitando o número de 01 vaga para Professor de Educação Básica – Ciências, 05 vagas para Professor de Educação Básica – Educação Especial, 01 vaga para Professor de Educação Básica – Educação Física, 01 vaga para Professor de Educação Básica – Geografia, 03 vagas para Professor de Educação Básica – História, 03 vagas para Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa e Cadastro Reserva para Professor de Educação Básica – Artes e Professor de Educação Básica – Matemática. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Carazinho e no site [www.carazinho.atende.net](http://www.carazinho.atende.net). Carazinho, 06 de fevereiro de 2025. João Pedro Albuquerque de Azevedo – Prefeito Municipal.



### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

#### Boletim de Homologação de Termo Aditivo

**T.A. Nº. 03/2025 Do Contrato 06/2022** – Contratada: **BRS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**. Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 06.03.2025.  
**T.A. Nº. 01/2025 Do Contrato 03/2024** – Contratada: **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**. Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01.02.2025.

**Publicação Errata de Contrato**  
Contrato Nº. 003/2025 – TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA Objeto: Onde se lê: Segundo parágrafo: O PRESENTE CONTRATO TEM SEU RESPECTIVO FUNDAMENTO E FINALIDADE NA CONSEQUÊNCIA DO OBJETO DESCRITO ABAIXO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2024, CONTRATADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024 EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL DE 10.652 DE 13 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.  
Leia-se:  
Segundo parágrafo: O PRESENTE CONTRATO TEM SEU RESPECTIVO FUNDAMENTO E FINALIDADE NA CONSEQUÊNCIA DO OBJETO DESCRITO ABAIXO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2024, CONTRATADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL DE 10.652 DE 13 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.  
Os Editais das Licitações estarão à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.fsnh.net.br](http://www.fsnh.net.br)

Novo Hamburgo, 07 de fevereiro de 2025.  
**VANIA HORBACH**  
Diretora Presidente

**RENARO FREITAS TEIXEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DESPACHO DECISÓRIO**

Em face da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 052/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa H2O PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Coronel Pilar, 07 de fevereiro de 2025.

**IVAN BATISTA AGATTI**  
Prefeito Municipal